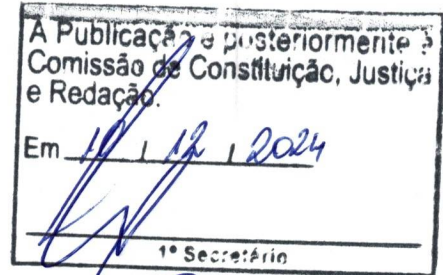




**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

**VALDEMAR
JÚNIOR**
DEPUTADO AMIGO DA GENTE!

DIRLEG
Fls. 02
PMS



PROJETO DE LEI Nº 977/2024.

Institui no Calendário Cultural do Estado do Tocantins, a Exposição Agropecuária de Carmolândia - EXPOCARMO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Cultural do Estado do Tocantins, a Exposição Agropecuária Carmolândia - EXPOCARMO, realizada, anualmente, na cidade de Carmolândia - TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa incluir no Calendário Cultural de Eventos do Estado do Tocantins, a Exposição Agropecuária de Carmolândia - EXPOCARMO, a ser comemorado anualmente na cidade de Muricilândia - TO.

A Cavalgada de Carmolândia começou em 2003, sendo realizada anualmente. Em 2016 o gestor passou a promover a Expocarmo, evento consolidado e tradicional que promove a cultura, fortalece o setor agropecuário e movimentam a economia da cidade e até regional. Realizada na primeira semana de julho, atrai grande público com rodeios, shows, palestras e a tradicional cavalgada já está na sua 21ª edição e em 2024 reuniu mais de 35 comitivas, passando de 1000 cavaleiros.

O evento gera oportunidades de negócios, capacitação para produtores e integração da comunidade com visitantes de diversas regiões, destacando-se como um marco cultural e econômico. Sua inclusão no Calendário Oficial do Tocantins fortalecerá sua relevância e ampliará seus benefícios para a região e o estado.

Importante ressaltar que compete aos Estados legislar sobre assuntos referentes à proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico, conforme dispõe o artigo 24, inciso VII, da Constituição Federal. Compete, portanto, ao Estado do Tocantins, legislar sobre a presente matéria.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Por tudo o que expus é que peço o apoio dos nobres pares ao projeto de lei que ora apresento, para que a Exposição Agropecuária de Carmolândia - EXPOCARMO seja incluída definitivamente no calendário cultural do nosso Estado do Tocantins.

Sala das Sessões, em 10 de novembro de 2024.

Valdemar Júnior

Deputado Estadual

Imprimir



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P321986882d1401e0f04fc3715af27ac9K12689**

Tipo de Proposição: **Projeto de Lei da Casa**

Autor: **VALDEMAR JÚNIOR**

Enviada por: **Valdemar Junior (dep.valdemar.junior)**

Descrição: **Institui no Calendário Cultural do Estado do Tocantins, a Exposição Agropecuária de Carmolândia - EXPOCARMO.**

Data de Envio: **09/12/2024 16:00:50**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

VALDEMAR JÚNIOR

